



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Centro de Desenvolvimento Tecnológico

Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais

EDITAL Nº 228/2025

SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE PDSE-CAPES - 2026/1

O Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM) – da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), torna público o processo seletivo para uma (01) cota de bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, segundo as normas do Edital 17/2025 - CAPES.

1. Requisitos:

1.1. Dos requisitos e atribuições do orientador brasileiro.

1.1.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

1.2. Dos requisitos do coorientador no exterior.

1.2.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;

III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

1.3. Dos requisitos para a candidatura.

1.3.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

1.3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

1.3.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O

candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2. Inscrição

As inscrições devem ser realizadas mediante envio pelo candidato dos documentos do item 3 deste edital para o e-mail ppgcem.ufpel@gmail.com de 05 de janeiro de 2026 até às 23h59 de 25 de janeiro de 2026. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF).

3. Documentos exigidos para inscrição

3.1. As inscrições serão realizadas mediante o envio dos seguintes documentos gerados em formato PDF:

I- Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V (Edital PDSE CAPES 17/2025)..

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II (Edital PDSE CAPES 17/2025);

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III (Edital PDSE CAPES 17/2025);

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

IX - Comprovante do índice h do coorientador no exterior obtido a partir de imagem da pesquisa realizada na base SCOPUS (<https://www.scopus.com/freelookup/form/author.uri>).

4. Duração da bolsa e demais benefícios

4.1. A bolsa terá duração de no mínimo, quatro meses e, no máximo, nove meses.

4.2. Demais benefícios estão previstos no item 1.5.1 do Edital 17/2025 do PDSE/CAPES.

5. Do Processo Seletivo

5.1. A Seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Bolsas do PPGCEM.

5.2. A classificação será feita baseada nos itens descritos abaixo, que totalizarão 10 pontos. Será atribuída nota máxima para o primeiro colocado em cada item, e os demais candidatos receberão pontuação proporcional às diferenças nas contagens.

I . Pontuação do currículo (5 pontos) referente aos trabalhos dos últimos 5 anos, mediante quantitativo de artigos publicados em períodos, considerando a pontuação baseada no percentil Scopus quando o candidato for autor principal: percentil 100-87,5%, 100 pontos cada; percentil 87,4-75%, 90 pontos cada; percentil 74,9-62,5%, 75 pontos cada; percentil 62,4-50%, 60 pontos cada; percentil 49,9-37,5%, 40 pontos cada; percentil 37,4-25%, 30 pontos cada; percentil 24,9-12,5%, 15 pontos cada; percentil inferior a 12,5%, 5 pontos cada; sem Qualis, 0 pontos cada. Artigos em coautoria serão pontuados seguindo as pontuações descritas acima dividido por 2. Depósitos de patentes serão contabilizados como um artigo de percentil 100-87,5% de acordo com as mesmas regras descritas acima. Capítulos de livro publicados em editoras internacionais serão contabilizados como um artigo de percentil 100-87,5%; Capítulos de livro publicados em editoras nacionais serão contabilizados como um artigo de percentil 74,9-62,5%. Busca da classificação por percentil está disponivel em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgcem/pt/2024/10/07/busca-de-periodicos-pelo-percentilscopus/>.

II. Pontuação do Plano de Pesquisa (3 pontos): o plano de pesquisa será avaliado principalmente com base na coerência gramatical (1 ponto), exequibilidade (1 ponto) e adequação do cronograma (1 ponto).

III. Pontuação do Indice H do coorientador no exterior (2 pontos), em que o maior índice H terá 2 pontos e os demais calculados proporcionalmente.

5.3. O critério de desempate será em função de: 1º - maior pontuação do currículo; 2º - maior pontuação do Indice H do coorientador.

5.4. Serão classificados 5 candidatos, sendo que a bolsa será assegurada apenas para o primeiro candidato da lista.

6. Cronograma de Inscrição, Seleção, Divulgação do resultado e Início das atividades

I - Período de Inscrição: a partir do dia 05 de janeiro de 2026 até as 23h:59min do dia 25 de janeiro de 2026.

II - Homologação das inscrições e Processo seletivo: até 26 de janeiro de 2026.

III - Prazo para reconsideração perante a homologação: até 24h da publicação.

IV - Divulgação do resultado: até 02 de fevereiro de 2026 (no site do PPGCEM).

V - Prazo para pedido de reconsideração: até 24h da publicação do resultado parcial.

VI - Divulgação do resultado final: até 06 de fevereiro de 2026.

VII - As etapas seguintes devem seguir o cronograma conforme item 1.3.3. do edital 17/2025 da CAPES.

7. Implementação da bolsa

7.1. A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, atendendo ao Edital 17/2025 do PDSE/CAPES.

8. Disposições Finais

8.1. Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 17/2025 PDSE/CAPES.

8.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

8.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, designada pela Coordenação do PPGCEM.

Para mais informações, contate: Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM) por: E-mail: ppgcem.ufpel@gmail.com

Pelotas, 26 de novembro de 2025.

Dra. Alice Gonçalves Osório, Dr. Mateus Meneguetti Ferrer, Dr. Sérgio da Silva Cava

Membros da Comissão de Editais do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais

Prof. André Luiz Missio

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ MISSIO, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais**, em 26/11/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3496942** e o código CRC **55CD59D1**.